

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
REGIMENTO INTERNO**

COMISSÃO DE PRECEPTORES

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO**

1.1 A Comissão de Preceptores (COP) é uma Comissão da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) e de caráter permanente.

1.2 A COP reunir-se-á na sede da SBOT uma vez a cada três meses, quantas vezes forem necessárias, para o cumprimento de suas funções.

**CAPÍTULO II
OBJETIVOS E FINALIDADES**

2.1 Promover aos preceptores dos vários serviços de residência médica em Ortopedia e Traumatologia no Brasil, a atualização das técnicas de ensino e de metodologia de avaliação, bem como, padronizar por meio de cursos periódicos e fóruns, um modelo de educação médica que contemple o conteúdo programático exigido pela Comissão de Ensino e Treinamento (CET).

2.2 Promover debates para discutir a regulamentação da carreira de preceptor nas diversas regiões do País.

2.3 Elaborar e organizar anualmente o Fórum dos Preceptores, em conjunto com a Comissão de Ensino e Treinamento (CET) e a Comissão de Educação Continuada (CEC).

2.4 Elaborar e organizar os Cursos de Aperfeiçoamento de Preceptores em Ortopedia e Traumatologia (CAPOT), definidos pelos membros da Comissão em suas reuniões ordinárias.

2.5 Elaborar e atualizar, sempre que julgar necessário, o regimento interno desta Comissão e submetê-lo a aprovação pela Diretoria da SBOT e pela Comissão Executiva.

2.6 Enviar relatório anual de suas atividades à Diretoria da SBOT.

**CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO**

3.1 A Comissão será composta por 9 (nove) membros titulares, de forma que a cada ano 3 (três) sejam renovados.

3.2 Os membros deverão ser oriundos de serviços credenciados, indicados pelo presidente da SBOT e referendados pela Comissão Executiva. Os membros deverão ter sido aprovados no TEOT (Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia) há no

mínimo 5 (cinco) anos, serem preceptores de um serviço credenciado pela SBOT e deverão estar quites com suas obrigações junto à SBOT.

3.3 O mandato de cada membro será de 3 (três) anos.

3.4 Três de seus membros devem ter participado anteriormente como membros da CET.

3.5 Qualquer membro da comissão poderá ser indicado, consecutivamente, no máximo uma vez.

3.6 O presidente da COP será indicado pelo presidente da SBOT.

3.7 A COP elegerá, por meio de uma eleição interna com seus membros, um vice-presidente, um secretário-executivo e um secretário-adjunto.

3.8 A COP contará com o trabalho de uma secretária qualificada, escolhida pela Diretoria da SBOT.

CAPÍTULO IV DO FÓRUM DE PRECEPTORES

4.1 O Fórum de Preceptores é um encontro com duração de dois dias para congregar, fomentar discussões e atualizar preceptores do País inteiro.

4.2 Todos os serviços de ortopedia e traumatologia credenciados pela SBOT receberão uma carta convite com a finalidade de escolher um preceptor por ano para comparecer ao fórum.

4.3 O fórum deve ser compartilhado na sua programação e na escolha dos palestrantes com a Comissão de Ensino e Treinamento (CET) e a Comissão de Educação Continuada (CEC). Contudo, a execução do fórum deve ser de responsabilidade da Comissão de Preceptores (COP).

CAPÍTULO V DO CAPOT

5.1 O CAPOT é um Curso de Aperfeiçoamento de Preceptores de Ortopedia e Traumatologia, cuja finalidade é educar os preceptores dos serviços credenciados da SBOT nos seguintes aspectos: treinamento teórico de metodologia de aulas, treinamento prático de apresentação de aulas, orientação ao residente e treinamento teórico e prático dos seguintes aspectos: metodologia e apresentação de aulas, orientação ao residente (mentoria) e treinamento específico para a prova de capacitação do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (TEOT).

5.2 Os membros do CAPOT consistirão de educador(es), instrutor(es), membro(s) da COP e membro(s) da CET.

5.3 Os alunos do CAPOT consistirão de médicos ortopedistas que exerçam a função de preceptores em serviços credenciados pela SBOT.

5.4 O número de vagas para os alunos será determinado pelos membros da COP.

5.5 A duração do CAPOT será de 1 (um) ou 2 (dois) dias.

5.6 O número de cursos e as cidades serão definidos pelos membros da COP.

Comissão Reforma de Estatuto e Regimentos

Marcelo Tomanik Mercadante, Alexandre Fogaça Cristante, André Pedrinelli, Carlos Henrique Fernandes, Fabio Farina Dal Molin, Fábio Krebs Gonçalves, José Paulo Gabbi Aramburú Filho, Marcelo Carvalho Krause Gonçalves, Marcus Vinicius Galvão do Amaral, Maria Isabel Pozzi Guerra, Paulo Lobo Junior

Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, e ficam revogadas as versões anteriores.

São Paulo, 13 de novembro de 2019

Moisés Cohen
Presidente SBOT 2019

Ivan Chakkour
Secretário-Geral SBOT 2019

Oswaldo Guilherme Nunes Pires
Presidente Comissão de Preceptores 2019

Rosmari A. Elias Camargo de Carvalho Campos
Advogada - OAB SP nº 152.535

Regimento Interno aprovado na Reunião da Comissão Executiva de 13 de novembro de 2019